



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	9
Exoneração	9
Outros atos	10
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
Homologação / Adjudicação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2841, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

FLS. 171

PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a regulamentação de cursos para os integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para fins do cômputo de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas de acordo com o inciso III, Artigo 57, da Lei Complementar Municipal nº 049/2016.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º- Os docentes do quadro do magistério da rede municipal de ensino, titulares de cargo, poderão apresentar documentação relativa a títulos, inerentes a sua área de atuação, fazendo jus aos pontos que serão acrescidos à pontuação anual acumulada dos mesmos, para fins de classificação no processo de atribuição de classes/aulas do ano vigente nos termos do inciso III, Artigo 57, da Lei Complementar Municipal nº 049/2016.

Art. 2º - A pontuação referente a títulos inerentes a área de atuação dos docentes titulares de cargo do quadro do magistério municipal, reger-se-á de acordo com as seguintes condições:

§ 1º Caso haja divergência entre os lapsos temporais: período de realização do curso e a data de emissão do certificado, prevalecerá para fins de validação do curso, a data da emissão do certificado.

§ 2º Não serão aceitos, para fins de pontuação, certificados emitidos em desacordo com os critérios estabelecidos, principalmente no tocante à ausência do período de sua realização, da descrição da carga horária e validados mediante assinatura do órgão, instituição e ou responsável pela administração do curso, podendo a assinatura ser física, digital ou QR Code:

§ 3º No que se refere aos cursos:

- I. de aperfeiçoamento profissional oferecidos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes ou em parceria com instituições credenciada com efetiva participação, serão

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3767-BOC4-F383-2629> e informe o código 3767-BOC4-F383-2629





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 3 de 17



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2841, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

FLS. 172

PREFEITO MUNICIPAL

atribuídos pontos por hora de cursos, sem teto ou limite fixado para o cômputo do total das horas apresentadas.

- II. de aperfeiçoamento profissional realizada através de Plataforma ou outros meios digitais, através do uso de ferramentas síncronas e/ou assíncronas, oferecidos Departamento de Educação, Cultura e Esportes ou em parceria com instituições credenciadas, com efetiva participação, serão atribuídos pontos por hora de cursos, sem teto ou limite fixado para o cômputo do total das horas apresentadas,
- III. de cursos e/ou programas de extensão de qualificação profissional e aperfeiçoamento, na área da Educação, realizados presencial ou por meio de Plataforma ou outros meios digitais, através do uso de ferramentas síncronas e/ou assíncronas, com efetiva participação, fora da jornada de trabalho docente, emitidos e assinados (física, assinatura digital, QR code), por instituições credenciadas, serão atribuídos pontos por hora de cursos, fixando-se o limite de **200** (duzentas) horas para o cômputo do total das horas apresentadas no ano letivo em vigência.
- IV. Curso de Especialização – 360 horas – 1,0 (um ponto por certificado), fixando – se o limite de 5 (cinco) pontos para o docente no cargo efetivo.

Art. 3º - Os cursos realizados deverão, obrigatoriamente, assegurar a compatibilidade entre os lapsos temporais: jornada de trabalho diária e jornada diária de participação/efetivação da carga horária dos cursos realizados, nunca ultrapassando o limite máximo 4 (quatro) horas diárias para os cursos realizados em dias letivos e 8 (oito) horas diárias, para os cursos realizados nos demais dias (sábados, domingos, feriados, recessos e férias).

Art. 4º - Os diplomas e certificados só serão considerados para pontuação se os cursos estiverem devidamente credenciados pelos órgãos competentes, sendo o tema correspondente ao campo de atuação do docente.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3767-BOC4-F383-2629> e informe o código 3767-BOC4-F383-2629





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 4 de 17



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2841, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

FLS: 173

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º - Os títulos apresentados serão considerados apenas uma vez no cargo, para fins de pontuação.

Art. 6º - Serão considerados os títulos, a que se refere o inciso I (itens a, b, c,) do artigo 2º, somente os realizados nos últimos cinco anos, a contar do ano de ingresso do docente.

Art. 7º- O docente que deixar de apresentar, no ano de seu ingresso, os títulos e diplomas dos cursos concluídos para pontuação, não poderá apresentá-los nos anos posteriores, perdendo assim esse direito.

Art. 8. A atribuição de pontos estabelecidos neste decreto e em conformidade com a legislação vigente se dará mediante análise e manifestação do Departamento de Educação, após análise e deferimento do gestor responsável pela Unidade Escolar.

Art. 9º. Caberá ao Departamento de Educação o parecer final sobre atribuição de pontos dos Integrantes do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 10. - O período para a entrega dos títulos de docentes e especialistas ocorrerá, impreterivelmente, até o último dia do mês de agosto de cada ano e seu deferimento será publicado pelo Departamento de Educação no mês de outubro de cada ano.

Art. 11 - O gestor da Unidade Escolar responsabilizar-se-á pelo recebimento dos certificados, e inclusive, atribuir os pontos, se estiver de acordo com as prerrogativas estabelecidas no presente Decreto e a legislação vigente, conforme **Anexo I** deste Decreto e posteriormente encaminhar ao Departamento de Educação para o deferimento e publicação.

Art. 12 - Caberá ao gestor responsável pela Unidade Escolar orientar todos os integrantes do Quadro do Magistério, da Unidade Escolar sob sua responsabilidade, sobre a legislação vigente que rege a entrega, aceitação e pontuação dos cursos/ certificados apresentados, bem como após avaliação dos cursos/certificados apresentados por todos os professores, pontuá-los de acordo este decreto e o inciso III, Artigo 57 da Lei 049/2016, e, na sequência, submetê-

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3767-BOC4-F383-2629> e informe o código 3767-BOC4-F383-2629





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 5 de 17



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2841, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

FLS. 174

PREFEITO MUNICIPAL

los a entrega junto ao **Anexo I** deste decreto, para a emissão do parecer final do Departamento de Educação.

Art. 13 - Os casos não previstos neste decreto passarão por análise e parecer do Departamento de Educação para despacho final.

Art. 14- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3767-BOC4-F383-2629> e informe o código 3767-BOC4-F383-2629





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 6 de 17



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2841, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

FLS: 175

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Aplicação do Sistema de Pontos dos Cursos de Aperfeiçoamento Profissional reconhecidos pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Identificação do Docente: _____
Matrícula nº: _____
Unidade escolar: _____

Cursos de aperfeiçoamento profissional no campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

- Cursos de aperfeiçoamento profissional oferecida pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes ou em parceria com instituições credenciada com efetiva participação, serão atribuídos pontos por hora de cursos, sem teto ou limite fixado para o cômputo do total das horas apresentadas - **0,005 (cinco milésimos por hora)**

Temática do curso	Carga horária	Pontuação

b) de aperfeiçoamento profissional realizada através de Plataforma ou outros meios digitais, através do uso de ferramentas síncronas e/ou assíncronas, oferecida Departamento de Educação, Cultura e Esportes ou em parceria com instituições credenciadas, com efetiva participação, serão atribuídos pontos por hora de cursos, sem teto ou limite fixado para o cômputo do total das horas apresentadas - **0,005 (cinco milésimos por hora)**

Temática do curso	Carga horária	Pontuação

c) de cursos e/ou programas de extensão de qualificação profissional e/ou programas de especialização e aperfeiçoamento, na área da Educação, realizada presencial ou por meio de Plataforma ou outros meios digitais, através do uso de ferramentas síncronas e/ou assíncronas, com efetiva participação, fora da jornada de trabalho docente, emitidos e assinados (física, assinatura digital, QR code), por instituições credenciadas, serão atribuídos pontos por hora de cursos, fixando-se o limite de **200 (duzentas) horas** para o cômputo do total das horas apresentadas no ano letivo em vigência - **0,005 (cinco milésimos por hora)**

Temática do curso	Carga horária	Pontuação

Total da pontuação no ano vigente (item a, b e c) :

1. Curso de Especialização – 360 horas – 1,0 (um ponto por certificado), fixando – se o limite de 5 (cinco) pontos para o docente no cargo efetivo.

Temática do curso	Carga horária	Pontuação

Total da pontuação no ano vigente (a + b + c + d) :

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3767-BOC4-F383-2629> e informe o código 3767-BOC4-F383-2629





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 7 de 17



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2841, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

FLS: 176

PREFEITO MUNICIPAL

Igarapava, ____ de _____ de 2024

Diretor de Escola

Parecer Final do Departamento de Educação:

Data: ____/____/____

Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3767-B0C4-F383-2629> e informe o código 3767-B0C4-F383-2629





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 8 de 17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3767-B0C4-F383-2629

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 02/02/2024 20:03:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3767-B0C4-F383-2629>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 9 de 17

DECRETO MUNICIPAL Nº 2842, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito municipal;

Considerando a importância de promover a integração entre os diferentes setores da administração pública e entidades locais no enfrentamento dessas arboviroses;

Considerando a urgência em adotar medidas eficazes para proteger a saúde da população;

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, no âmbito municipal, com o objetivo de coordenar e articular ações integradas de prevenção, controle e enfrentamento dessas doenças.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades locais:

- 1- Departamento Municipal de Saúde.
- 2- Atenção Básica de Saúde.
- 3- Coordenação de Vacina e Imunização.
- 4- Vigilância em Saúde Sanitária e Epidemiológica.
- 5- Departamento Municipal de Educação.
- 6- Departamento de Obras e Serviços.
- 7- Santa Casa de Igarapava.
- 8- Conselho Municipal de Saúde.
- 9- Departamento de Negócio Jurídico.
- 10- Gabinete do Poder Executivo.
- 11- Associação Comercial e Industrial de Igarapava - ACEIG.

Art. 3º Caberá ao Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus:

I - Coordenar a implementação de ações de prevenção e controle das arboviroses, em parceria com as secretarias e órgãos envolvidos;

II - Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;

III - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, auxiliando na implementação das ações de mobilização social.

IV - Avaliar periodicamente a eficácia das estratégias adotadas.

Parágrafo Único - A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município.

Art. 4º O Comitê será presidido pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde e contará com uma secretaria executiva para auxiliar nas atividades administrativas e operacionais.

Art. 5º O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocados por seu Coordenador ou por autoridade municipal envolvida nas ações de Combate à Dengue.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações.

Art. 6º O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue poderá iniciar as reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia.

Parágrafo Único: As decisões do Comitê de Combate à Dengue serão aprovadas por maioria simples.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 58, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) CAUÊ RAMICELI MEDEIROS DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a partir de 05.02.2024, o (a) servidor (a) CAUÊ RAMICELI MEDEIROS, do cargo de Professor de Educação Básica II - Matemática, nomeada (o) pela portaria n.º 159/2022 e termo de posse em 12.05.2022 sob regime Estatutário, matrícula n.º 112556-1.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 10 de 17

IGARAPAVA - SP, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

Outros atos

PORTARIA Nº 59, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DO (A) SERVIDOR (A) ETTORE ZANFORLIN NETO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
ETTORE ZANFORLIN NETO	CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL	16.11.2022 À 15.11.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 06.02.2024 com término em 20.02.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 60, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO(A) SERVIDOR(A) JÉSSICA APARECIDA VITOR DOS SANTOS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 90 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
JÉSSICA APARECIDA VITOR DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07.01.2018 À 06.01.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 07.02.2024 com término em 06.05.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 05 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUEIS MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 11 de 17

Licitações e Contratos

Extrato

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.986 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, RESULTANDO NOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ACESSO VIÁRIO AOS SEGUINTE LOCALIDADES, DISTRITO INDUSTRIAL, SP 328 KM 470+000 E MUSEU DA REVOLUÇÃO “PROFESSOR JOSÉ ALVES FERREIRA, SP 328 KM 475+100.

Data limite para entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços: até às 08h45min do dia 22/02/2024.

Horário para abertura dos envelopes: 09h00min do mesmo dia (22/02/2024) e no mesmo local.

Local: Departamento de Licitação, situado à Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 – Centro

Valor estimado da licitação: R\$ 123.465,33

Fonte de recursos: Próprio

Informações: O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/02/2024, por meio do seguinte acesso: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: [http://www.igarapava.sp.gov.br / serviços ao cidadão / licitações](http://www.igarapava.sp.gov.br/servicos_ao_cidadao/licitacoes). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200 – Ramal 212 e/ou e - mail: cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 12 de 17

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES do contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multidisciplinares relacionados à gestão pública, nas áreas de planejamento e execução orçamentária, contabilidade, pessoal e recursos humanos, licitação e contratos administrativos, terceiro setor, patrimônio, bem como de serviços de suporte e elaboração de defesa perante o TCE/SP.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Administrativo
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	Início no dia 14/02/2024, com término no dia 13/02/2025.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	<p>020102 04 122 0053 2006 0000 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município 051 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL</p> <p>020201 04 124 0065 2283 0000 Manutenção Serviços Contabilidade e Finanças 081 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 0.01.00 110.000 GERAL</p> <p>020204 04 122 0066 2282 0000 Manut.Divisão Planejamento e Licitação 113 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL</p> <p>020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio 121 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL</p> <p>020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração 132 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 13 de 17

	0.01.00 110.000 GERAL 020302 04 122 0076 2285 0000 Manutenção Administração Pessoal 145 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 160 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL 020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia 223 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL 020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social 274 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 436 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
GESTOR DO CONTRATO	ARNALDO TERRA NETO
FISCAIS DO CONTRATO	BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI CAROLINE RODRIGUES SILVA HELEM DA SILVA MANOEL LORRAINE PIO CAMPOS DOS SANTOS ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
CONTRATADA – CONFIAATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA – EPP	
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	01/02/2024.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 293.476,13 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 14 de 17

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	A ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 10 (ÓLEO), substituindo a Marca Vasconcelos para a Marca Vitaliv, ante a ausência de prejuízo do referido ajuste, conforme parecer elaborado pela profissional nutricionista, bem como considerando que o valor permanecerá inalterado.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Desenvolvimento Social.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	De 26/01/2024 a 23/08/2024.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020104 08 244 0120 2050 0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade 072 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 170 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL 020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Municipal Assistência Social 245 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
GESTORA DO CONTRATO	Sandra Marcelo de Souza Paula
FISCAL DO CONTRATO	Maria da Glória Fontana
CONTRATADA – VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
NÚMERO DO ADITIVO	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 15 de 17

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	01/02/2024.
VALOR DO ADITIVO	Não há alteração no valor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 16 de 17

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 076/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA UTILIZAÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL “PROFESSOR NICOLAU FUED MATTAR”, BEM COMO PARA AS AULAS DE CAPOEIRA DO PROJETO “ATLETA DO FUTURO”, DESENVOLVIDO PELO SESI, em atendimento ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

✓ **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA:**

Itens 01, 02, 04, 05, 07 e 09, no valor total de **R\$ 32.803,04 (trinta e dois mil, oitocentos e três reais e quatro centavos);**

✓ **LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA:**

Itens 03, 08 e 14, no valor total de **R\$ 10.016,12 (dez mil, dezesseis reais e doze centavos) e**

✓ **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA:**

Itens 06, 10 e 12, no valor total de **R\$ 3.317,40 (três mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).**

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavrem-se os contratos.

Igarapava/SP, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 17 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX:(16) 3173 – 8213 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E PALCO**, em atendimento ao Departamento de Educação Cultura e Esportes (Divisão de Cultura) e ao Departamento de Engenharia, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

✓ **MARINHO EVENTOS LTDA:**

Itens 01 e 03, no valor total de **R\$ 219.650,00 (duzentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta reais)**.

✓ **EFICAZ LOCADORA LTDA:**

Item 02, no valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

Valor global da licitação: R\$ 242.450,00 (duzentos e quarenta e dois mil, e quatrocentos e cinquenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Igarapava/SP, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL